

Jornal Notícias	Periodicidade: Diário
12-05-2022	Classe: Informação Geral
	Âmbito: Nacional
	Página(s): 1,16



Eduardo Cabrita ilibado de atropelamento mortal na A6

Ministério Público diz que não era exigível que ex-ministro “assumisse funções de copiloto”. Motorista é o único arguido acusado da morte de trabalhador

Tiago Rodrigues Alves*
tiago.alves@jn.pt

ARQUIVAMENTO O Ministério Público (MP) acaba de arquivar o processo contra o ex-ministro Eduardo Cabrita e o seu chefe de segurança, no caso do atropelamento mortal na A6.

Só Marco Pontes, o motorista, foi acusado do crime de homicídio por negligência. A decisão de acusar o motorista já tinha sido tomada pela procuradora Catarina Silva em dezembro do ano passado. Porém, em janeiro, após uma reclamação hierárquica da Associação de Cidadãos Auto-Mobilizados (ACA-M), o diretor do DIAP de Évora ordenou a reabertura do inquérito e a reavaliação do papel de Eduardo Cabrita e de Nuno Dias, chefe de segurança.

A procuradora reabriu o inquérito e, em abril, constituiu Eduardo Cabrita como arguido. Anteriormente, emitiu um despacho a arquivar os procedimentos contra o ex-governante e Nuno Dias.

DELEGA RESPONSABILIDADE Segundo o MP, ao nomear Marco Pontes motorista, o ministro delegou nele a responsabilidade de conduzir a viatura de serviço. Isso permitia-lhe até aproveitar a viagem para pôr trabalho em dia, “não sendo expectável ou exigível que assumis-



Eduardo Cabrita, quando foi constituído arguido, com o advogado Magalhães e Silva

INSTRUÇÃO

Associação contesta

O arquivamento pode não ser definitivo, porque a ACA-M discorda dele e vai requerer a abertura da instrução. Diz que os fundamentos do MP “não são juridicamente atendíveis”.

Ministro tinha de agir

Para a ACA-M, “quem delega funções tem sempre a possibilidade de educar”. Exigia-se que “fizesse o que qualquer cidadão, mesmo sem ter a carta, podia e devia fazer”: instruir o condutor “a adequar a velocidade às condições da via”.

se funções de copiloto e se corresponsabilizasse pela forma como o seu experiente motorista conduzia”.

Para a procuradora Catarina Silva, “Marco Pontes, enquanto motorista, era a pessoa que se encontrava obrigada ao dever de cuidado, (...) não sendo exigível a nenhum outro ocupante da viatura que assumisse esta responsabilidade, tomando nota de qual a via escolhida para circular, da velocidade empreendida ou dos perigos existentes na via”.

Assim, foram arquivados os procedimentos em relação ao crime de homicídio por negligência por omissão

contra Eduardo Cabrita e Nuno Dias.

Já Marco Pontes foi acusado de um crime de homicídio por negligência porque, “ao conduzir pela via da esquerda e ultrapassando os limites de velocidade legalmente permitidos, violou os deveres de cuidado a que se encontrava sujeito”, lê-se no despacho.

A 18 de junho de 2021, a viatura oficial onde seguia o ministro atropelou mortalmente Nuno Santos, trabalhador de 43 anos que fazia a limpeza das bermas da A6. O carro seguia a uma velocidade estimada de 163 quilómetros por hora. ● *COM INÉS BANHA